



DECRETO Nº 1816  
ABRIL DE 2016.

DE 27 DE

**EMENTA: ABRE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1683 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 805.000,00 (Oitocentos e cinco mil reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONT E	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.122.0001.2. 001.000	3.3.90. 92	0102	SEMGAB	67	R\$ 25.000,00
09.02.23.695.0029.2. 053.000	3.3.90. 30	0102	FUMTUR	728	R\$ 10.000,00
10.02.10.301.0030.1. 066.000	4.4.90. 51	0102	SEMSA/FMS	833	R\$ 40.000,00
10.02.10.301.0032.2. 064.000	3.3.90. 30	0102	SEMSA/FMS	876	R\$ 100.000,00
10.02.10.303.0033.2. 070.000	3.3.90. 92	0102	SEMSA/FMS	987	R\$ 610.000,00
18.01.04.122.0001.2. 001.000	3.3.90. 30	0102	SEMSP	1555	R\$ 20.000,00

**Parágrafo Único** - A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 2º** - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.126.0003.2. 009.000	3.3.90. 30	0102	SEMGAB	81	R\$ 14.500,00
02.01.04.126.0003.2. 010.000	3.3.90. 36	0102	SEMGAB	93	R\$ 3.500,00
02.01.04.128.0002.2. 005.000	3.3.90. 30	0102	SEMGAB	103	R\$ 3.500,00
02.01.04.128.0002.2. 005.000	3.3.90. 36	0102	SEMGAB	105	R\$ 3.500,00
08.01.12.361.0006.2.	3.3.90.	0102	SEMEC/CT	426	R\$ 200.000,00



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax: (22) 2668-1118

<b>002.000</b>	<b>39</b>				
<b>08.01.12.361.0008.2.018.000</b>	<b>4.4.90.51</b>	<b>0102</b>	<b>SEMEC/CT</b>	<b>456</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>08.01.12.361.0008.1.018.000</b>	<b>4.4.90.51</b>	<b>0102</b>	<b>SEMEC/CT</b>	<b>464</b>	<b>R\$ 450.000,00</b>
<b>09.02.23.695.0029.2.054.000</b>	<b>3.3.90.30</b>	<b>0102</b>	<b>FUMTUR</b>	<b>742</b>	<b>R\$ 2.500,00</b>
<b>09.02.23.695.0029.2.054.000</b>	<b>4.4.90.52</b>	<b>0102</b>	<b>FUMTUR</b>	<b>748</b>	<b>R\$ 7.500,00</b>
<b>18.01.04.122.0001.2.001.000</b>	<b>3.3.90.39</b>	<b>0102</b>	<b>SEMSP</b>	<b>1563</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

**Artigo 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 27 de abril de 2016.

**SEBASTIÃO DA SILVA ROCHA**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**